

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora desde sua fundação acolheu alunos por meio de bolsas de estudos. A bolsa filantrópica básica exigida pela Lei 12.101 e Decreto 7.237 é de 100%, podendo ser complementada, para atingir o índice exigido, com algumas bolsas de 50%. Para recebê-la, é imprescindível o preenchimento do Formulário Socioeconômico, que será analisado por uma comissão interna de filantropia. Os critérios de análise seguem as orientações do MEC (Ministério da Educação).

A avaliação Socioeconômica somente será feita se o Formulário estiver preenchido com as informações solicitadas e os documentos necessários anexados. Não serão avaliados os Formulários Socioeconômicos incompletos, sendo estes automaticamente indeferidos;

As informações prestadas no formulário socioeconômico poderão ser averiguadas “In loco” pela Assistente Social do Colégio Auxiliadora.

1. Documentos solicitados para alunos (as) concorrentes a Bolsa de Estudo Parcial e Integral:

- 1.1 Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os componentes do Grupo Familiar;
- 1.2 01 foto 3/4 do aluno (a) concorrente a Bolsa de Estudo;
- 1.3 Cópia do comprovante de endereço;
- 1.4 Cópia da CTPS dos componentes da família com o nº. da pág. de registro do vínculo empregatício ou não;
- 1.5 Comprovante de renda: cópia dos três últimos comprovantes de rendimentos mensais de todos os membros maiores da família; Trabalhador informal deverá comprovar a origem dos rendimentos, através de declaração, com firma reconhecida em cartório;
Para Trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRV), constando remuneração dos três últimos meses;
Para Trabalhador Rural, declaração de renda fornecida pelo Sindicato Rural;
- 1.6 Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física, Jurídica, ITR ou declaração pessoal de que está dispensado de apresentar declaração de Imposto de Renda, autenticada em cartório;
- 1.7 Recibo referente a Pensões, caso receber;
- 1.8 Descritiva de Bens do Cartório de Registro de Imóveis que contenha o número da(s) matrícula (s) dos bens, (caso não sejam casados, os responsáveis legais do aluno, o documento deve ser entregue em nome de ambos). Caso não possuam bens, pedir uma descritiva dizendo que nada consta em seu nome(s);
- 1.9 Certidão de propriedade de veículo (os) expedida pela **Ciretran**. Caso não possua veículos, pedir a certidão negativa. (caso não sejam casados, os responsáveis legais do aluno, o documento deve ser entregue em nome de ambos).
- 1.10 Parecer Pedagógico fornecido pela Escola de origem e fotocópia do último boletim escolar (alunos novos);
- 1.11 Caso receba o Benefício Bolsa Família, anexar cópia do cartão e do comprovante do último pagamento. Se a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, estará automaticamente isenta de apresentar o documento solicitado no item 1.10 (certidão descritiva de bens no registro de imóveis)

2. Comprovações das principais despesas:

Cópia do recibo de aluguel, luz, água, telefone, despesas médicas e odontológicas, medicamentos, despesas com educação e outros financiamentos.

3. Casos de doença crônica na família:

Laudo médico e recibos de despesas (médicas, hospitalares, exames, medicamentos, etc.).

4. Para quem recebeu bolsa de estudo no ano anterior:

- 4.1 Estar em dia com o pagamento das mensalidades escolares, em casos de bolsas parciais; e em dia com o pagamento dos livros. Não serão renovadas as bolsas daqueles que possuem qualquer débito com a escola.

4.2 No caso de reprovação, a situação do aluno será avaliada individualmente pela Comissão, a qual fará um levantamento e análise dos motivos que o levaram à reprovação. A partir dessa apreciação estudará a possibilidade do aluno concorrer novamente a Bolsa de Estudo;

5. Ser comprometido com a filosofia da escola.

A escola tem uma proposta educativo-pedagógica embasada em princípios e valores ético-cristãos. O aluno e sua família devem ser parceiros nesta caminhada, no comportamento, no rendimento escolar e no apoio à Escola e manter atitudes de respeito e disciplina.

6. Período de recebimento e avaliação dos Formulários Socioeconômicos e Divulgação dos Resultados:

6.1 Devolução dos Formulários Socioeconômicos e Documentações: o Formulário Socioeconômico, a ficha de critérios para concessão de bolsas de estudo e toda a documentação solicitada deverão ser entregues, **impreterivelmente:**

*** Para os atuais alunos com bolsa de estudo: Até 15 de outubro de 2020, de 2ª a 5ª feira, no turno da tarde, no Setor de Assistência Social do Colégio.**

6.2 As visitas domiciliares, para os atuais alunos (as) que permanecerem com as bolsas de estudo, serão realizadas no decorrer do ano letivo de 2020;

6.3 Divulgação do resultado de gratuidade de encargos educacionais, para os atuais alunos concorrentes à Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2021, a partir do dia **14 de dezembro de 2020;**

Declaro que estou ciente que as informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como as documentações apresentadas são verdadeiras, e se constatada a qualquer tempo a sua falsidade, estou ciente da perda da gratuidade (Bolsa de Estudo Parcial e/ou Integral) de meu (minha) filho (a) ou dependente, assim como, se este não seguir as normas regimentais do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, não apresentar comportamento satisfatório ou não demonstrar interesse pelas atividades escolares propostas.

Bagé, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável

CPF do responsável